



Termo de Referência - DER-DF/DG/SUAFIN/DIOFI/NUTES

1 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação do Banco de Brasília - BRB para realização de serviços bancários, compreendendo a arrecadação de multas decorrentes de infrações de trânsito.

2 – JUSTIFICATIVA

Os recebimentos e pagamentos do DER-DF, por força de legislação específica, devem ser efetuados por meio de instituição financeira oficial. Em particular, quanto à receita de multas de trânsito, o serviço de arrecadação oferecido pelas instituições financeiras faz-se necessário considerando a capilaridade de agências bancárias e a disponibilidade dos serviços via meio eletrônico, facilitando, com isso, o pagamento dos Autos de Infrações pelos usuários da malha de trânsito rodoviária do Distrito Federal.

Ademais, o contrato firmado atualmente com o Banco de Brasília - BRB, qual seja, contrato nº 043/2020 (ID: 81567662), com vigência até 02/12/2022 não possui mais adequação orçamentária e financeira para ser continuado, tendo em vista o valor estimado de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) não ser mais suficiente** para cobrir os pagamentos das faturas mensais até o fim do exercício corrente, considerando a nova realidade e tendência de aumento da arrecadação/faturamento dos serviços prestados. Portanto, faz-se necessária a celebração de um novo contrato para continuidade de arrecadações de valores provenientes de multas de trânsito.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados são:

- Arrecadação de valores decorrentes de multas por infrações de trânsito.

O banco a ser contratado deverá aceitar somente pagamentos efetuados em dinheiro e o produto da arrecadação diária será lançado em "Conta de Arrecadação" conforme SOSIF/BACEN, para efeito de cálculo diário até o dia do seu efetivo repasse, que ocorrerá no 2º (segundo) dia útil após a data de recebimento, conforme negociado entre as partes. O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito em conta de livre movimentação da Contratante, a favor da conta 800.037-0, Agência 0146 - DER/INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, no PAB CBMDF, do Banco de Brasília (BRB), para arrecadações de acordo com o prazo estabelecido entre as partes.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações necessários à execução dos serviços;
- Emitir documentos de arrecadação que deverão ser recebidos pelo banco até a data do vencimento;
- Outras obrigações a serem definidas em contrato a ser assinado entre as partes.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato de assinatura do contrato;
- O banco deverá lançar o produto da arrecadação diária em conta de arrecadação, conforme COSIF/BACEN, para efeito de cálculo diário até o dia do seu efetivo repasse, que ocorrerá até o 2º (segundo) dia útil após a data do recebimento.
- A contratada lançará o produto da arrecadação por meio de crédito em conta de livre movimentação da contratante, n.º 800.037-0, agência 0146 (PA CBMDF), do Banco de Brasília S/A – BRB S/A, de acordo com o prazo estabelecido;
- O produto da arrecadação diária não repassada no prazo determinado sujeitará o banco a remunerar a contratante do dia útil seguinte até o dia do efetivo repasse, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação de Custódia para Títulos Federais – SELIC, utilizando-se a taxa do dia útil anterior ao do repasse, exceto quando da ocorrência de feriado na localidade em que a contratante mantém a centralização do repasse;
- Quando houver repasse de valor a maior ou indevido, o contratado comunicará o fato ao contratante que, após o reconhecimento do valor, restituirá ao banco o valor devido;
- Cumprir as demais cláusulas contratuais pactuadas com a contratante.

6 – ESTIMATIVA DE CUSTOS

Pela prestação dos serviços de arrecadação, a contratante pagará ao banco as tarifas discriminadas abaixo, conforme documento SEI nº 46256111:

- a tarifa de **R\$ 1,57** (um real e cinquenta e sete centavos), por documento recebido com código de barras, padrão FEBRABAN, por meio de "home/office banking", "internet" ou autoatendimento;
- a tarifa de **R\$ 1,94** (um real e noventa e quatro centavos), por documento recebido com código de barras, padrão FEBRABAN, por meio de caixa ou correspondente bancário.

As tarifas propostas serão atualizadas anualmente pela variação do IPCA, de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, ou outro índice que vier a substituí-lo.

O valor estimado do contrato para o período de um ano é de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais). A despesa ocorrerá à conta de Dotação Orçamentária 26.122.8216.8517/0014 (Esfera 1 – Orçamento Fiscal, Unidade Orçamentária 26.205 – DER/DF, Função 26 – Transporte, Subfunção 122 – Administração Geral, Programa 8216 – Mobilidade Urbana - Gestão e Manutenção, Ação/Subtítulo 8517/2014 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do DER/DF, Natureza da Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros, Fontes de Recursos 100, 220, 237 ou 437).

As notas de empenho serão emitidas oportunamente, conforme faturamento enviado pela contratada quando da efetivação dos pagamentos.

7 – METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS

As tarifas constantes no item 6 foram apresentadas pelo Banco de Brasília - BRB, com base nos valores praticados no 2º Termo Aditivo ao contrato n.º 043/2020 (ID: 81568490), ainda em vigor.

Também foram avaliados os preços praticados com o DETRAN/DF, para fins de comparativo com as tarifas acordadas. As tarifas praticadas com o DETRAN/DF são menores pelo volume de arrecadação.

8 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados de acordo com as condições pactuadas no contrato a ser assinado e obedecendo aos critérios estabelecidos por meio de regulamentação Estadual e/ou Federal própria para as atividades inerentes às instituições financeiras.

9 – PRAZOS

O contrato terá validade de 60 (sessenta) meses, a contar do dia **01/07/2022**, tendo em vista o caráter continuado dos serviços de arrecadação de receitas aos cofres públicos.

10 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Núcleo de Tesouraria – NUTES, por meio de servidor designado em instrumento específico, que anotará em registro próprio todas as ocorrências contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal.

11 – SANÇÕES

As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com as normas estabelecidas em legislação específica que rege a matéria.

12 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação tem fundamento legal no artigo 24, VIII, da Lei 8666/93 e no Art. 144 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Fernanda Pinheiro Alves Ferreira

Chefe do Núcleo de Tesouraria



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA PINHEIRO ALVES FERREIRA - Matr.0242567-X, Chefe do Núcleo de Tesouraria**, em 17/03/2022, às 16:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ - Matr.0094196-4, Superintendente Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 18/03/2022, às 12:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **82201177** código CRC= **3CBEFF95**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Bloco C, Setores Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro SAM - CEP 70620-030 - DF

(61)3111-5577